

# QUALIFICAÇÃO MINAS OLÍMPICA INCENTIVO AO ESPORTE



# O que é o Minas Olímpica Incentivo ao Esporte?



CEV

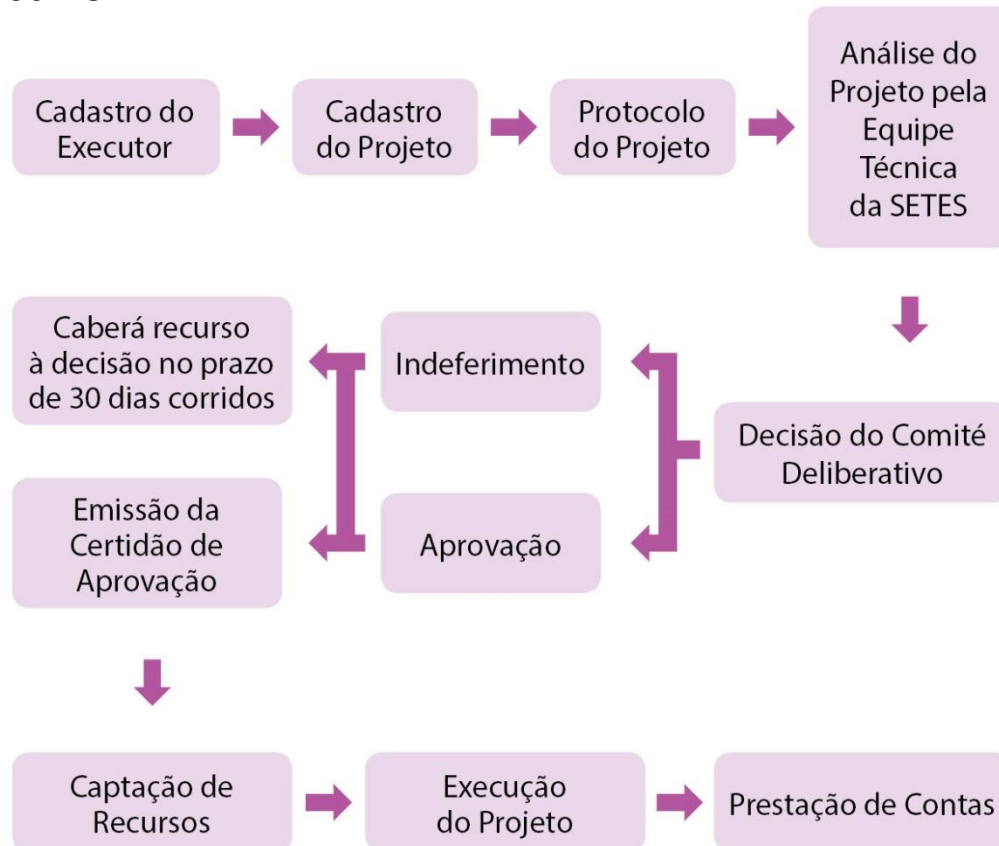


O Minas Olímpica Incentivo ao Esporte (MOIE) é um programa de fomento à prática esportiva em Minas Gerais. Por meio deste mecanismo, é possível que o apoio financeiro concedido à projetos desportivos aprovados pela Secretaria de Estado de Turismo e Esportes (SETES), seja deduzido do saldo devedor mensal do ICMS, realocando, assim, a verba em forma de serviços para a população. O MOIE tem como objeto o fortalecimento do desporto e do paradesporto no Estado, através do esforço conjunto entre o Governo de Minas, apoiadores e executores de projetos esportivos.

# Como funciona o MOIE?

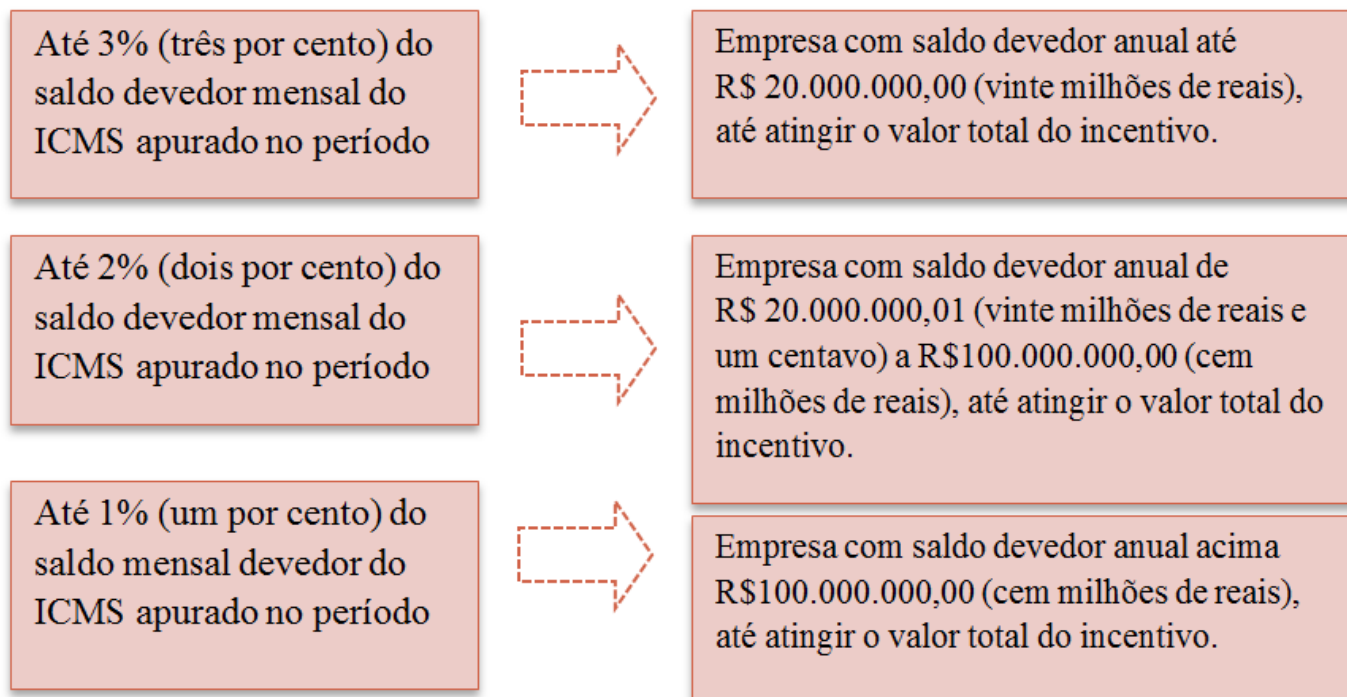
## Executores:

- O executor é o responsável pela elaboração, promoção e execução do projeto esportivo aprovado pela SETES. O fluxo de funcionamento do MOIE é representado pela imagem abaixo:



## Apoiadores:

- O apoiador é quem vai apoiar financeiramente o projeto esportivo aprovado pela SETES, desde que seja contribuinte do ICMS enquadrado no regime de recolhimento Débito e Crédito. O valor do incentivo poderá ser deduzido do ICMS pelo apoiador de acordo com o escalonamento abaixo :



**O limite da dedução do valor do ICMS por apoiador no ano civil é equivalente a 400.000 (quatrocentas mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – UFEMG.  
1 UFEMG = R\$ 2,6382; 400.000 UFEMGs = R\$ 1.055.280,00**

## **Como proceder para apresentar um projeto esportivo?**

- Para apresentar um projeto esportivo, a pessoa jurídica deverá ter mais de um ano de existência legal, não ter fins lucrativos, ser estabelecida em Minas Gerais, ter comprovada capacidade de execução de projeto esportivo e ser diretamente responsável pela promoção e execução de projeto esportivo a ser beneficiado pelo programa.

## **O que é um projeto esportivo?**

- O Projeto Esportivo é aquele que busca contribuir para a ampliação e melhoria do acesso da população a práticas esportivas.

## **Observação**

O valor total dos recursos a ser disponibilizado para o MOIE não poderá exceder ao percentual de 0,05% (cinco centésimos por cento) da receita líquida anual do ICMS que cabe ao Estado, relativamente ao exercício anterior. Assim, atingido este limite, o projeto esportivo aprovado e protocolizado junto à SETES deverá aguardar o próximo exercício para recebimento do incentivo fiscal captado, desde que autorizado pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

**O projeto esportivo poderá ter mais de um apoiador, conforme o valor aprovado.**

# RESUMO

- **O que é o Minas Olímpica Incentivo ao Esporte (MOIE)?**

O MOIE é um programa de fomento à prática esportiva em Minas Gerais. Por meio deste mecanismo, é possível deduzir o saldo devedor mensal do ICMS.

- **Como funciona o MOIE?**

Executores, apoiadores e o Governo de Minas se unem em prol do fortalecimento do esporte, onde o executor é o responsável pela elaboração, promoção e execução do projeto esportivo, e o apoiador é quem vai apoiar financeiramente o projeto esportivo (desde que seja contribuinte do ICMS).

- **O que é e como apresentar um Projeto Esportivo?**

O Projeto Esportivo é aquele que busca contribuir para a ampliação e melhoria do acesso da população a práticas esportivas. Para apresentar o projeto esportivo, a pessoa jurídica deve ter mais de um ano de existência legal, não ter fins lucrativos, ser estabelecida em Minas Gerais, ter comprovada sua capacidade de execução do projeto e ser diretamente responsável pela promoção e execução do mesmo.



# Deveres e obrigações do executor



## **Como cadastrar o executor?**

- O executor deverá cadastrar-se previamente no Sistema de Informação do Minas Olímpica Incentivo ao Esporte. Ao final do cadastro, será emitido formulário a ser impresso e encaminhado à SETES devidamente assinado, acompanhado das cópias do (RG) e (CPF) do representante legal da entidade. De posse do formulário, a SETES habilitará o acesso ao sistema para cadastro de projetos esportivos.

## **Como inscrever o Projeto Esportivo?**

- O Projeto Esportivo deverá ser elaborado de acordo com as instruções e formulários constantes no Sistema e deverá conter entre outras informações: Modalidades; Objeto, Objetivos, Metas, Metodologia, Duração do projeto, público alvo, despesas e respectivos orçamentos, plano de divulgação de logomarcas, documentos comprobatórios da capacidade técnica do executor e estatuto social.

# Vedações

É vedada a apresentação de Projeto Esportivo, cujo Executor:

- Esteja bloqueado no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI);
- Esteja inscrito como devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG;
- Possua débito tributário inscrito em dívida ativa;
- Tenha como representante legal membro do comitê deliberativo
- Vinculado a atividade desportiva profissional, nos termos da Lei Pelé.

É vedada a concessão de apoio financeiro a Projeto Esportivo cujos executores sejam os próprios apoiadores, seus sócios, mandatários, titulares ou diretores, bem como ascendentes, descendentes até o segundo grau, colaterais até o quarto grau e cônjuges ou companheiros do apoiador, ou de seus sócios.

É vedada a utilização de recursos do apoio financeiro para pagamento de:

- salário a atleta;
- taxas de administração, gerência ou similares;
- despesas diversas das aprovadas no Projeto Esportivo;
- despesas com obrigações tributárias ou previdenciárias não inerentes ao Projeto Esportivo;
- encargos de natureza civil, multas ou juros;
- despesas de representação pessoal;
- remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- despesas com recepções ou coquetéis;
- despesas com premiação, ressalvada a aquisição de troféus e medalhas.

Considerando a natureza do objeto do Edital estão vedados os projetos que contenha a execução de obras/serviços de Engenharia Civil de reforma, ampliação, recuperação, adequação ou reparos de instalação esportiva.

- Após a inserção no Sistema de todos os dados e documentos solicitados, o Executor deverá enviar à SETES o formulário assinado pelo representante legal do Executor, com declaração de regularidade no CADIN-MG, CAGEC e SIAFI, atestando a veracidade das informações prestadas.

## **Análise dos Projetos**

- O projeto passará primeiramente por análise da equipe técnica da SETES que verificará a sua viabilidade técnica e a decisão definitiva caberá ao Comitê Deliberativo.
- A equipe técnica poderá solicitar esclarecimentos ou adequações ao Executor;
- O Comitê Deliberativo poderá baixar diligências para que o Executor preste esclarecimentos ou efetue adequações no Projeto Esportivo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação.
- Se o projeto for aprovado, a instituição estará apta a captar recursos junto a empresas contribuintes do ICMS.

# Pagamento de Terceiros

O executor poderá utilizar até 10% (dez por cento) do incentivo fiscal para pagamento a terceiro, desde que este realize, **cumulativamente**:

- Auxílio na elaboração de projeto esportivo;
- Auxílio na captação de recursos para projeto esportivo junto a potenciais apoiadores;
- Auxílio na preparação dos documentos necessários para prestação de contas pelo executor.

Para a prestação dos serviços descritos, será aceita a contratação de pessoa física autônoma ou jurídica, inclusive microempresa, mediante celebração de contrato de prestação de serviços.

- É vedada a contratação de prestador de serviços que possua vínculo empregatício com o Executor.

# RESUMO

- **Como cadastrar o executor?**

O executor deverá cadastrar-se previamente no Sistema de Informação do MOIE, onde será emitido formulário a ser impresso e encaminhado à SETES devidamente assinado, acompanhado das cópias do (RG) e (CPF) do representante legal da entidade.

- **Como inscrever o Projeto Esportivo?**

O Projeto Esportivo deverá ser elaborado de acordo com as instruções e formulários constantes no Sistema de Informação do MOIE.

- **O que é vedado ao executor na apresentação do Projeto Esportivo?**

Estar bloqueado no SIAFI, estar inscrito como devedor no CADIN/MG, possuir débito tributário inscrito em dívida ativa, ter como representante legal membro do comitê deliberativo e ser vinculado a atividade desportiva profissional, nos termos da Lei Pelé.

# RESUMO

- **Existem mais vedações referentes ao Projeto Esportivo?**

Sim. É vedada a concessão de apoio financeiro ao projeto cujos executores sejam os próprios apoiadores, seus sócios, mandatários, titulares ou diretores, bem como ascendentes, descendentes até o segundo grau, colaterais até o quarto grau e cônjuges ou companheiros do apoiador, ou de seus sócios. Também é vedada o uso de recursos do apoio financeiro para pagamento de salário a atleta, taxas de administração, gerência ou similares, despesas com obrigações tributárias ou previdenciárias não inerentes ao Projeto Esportivo, encargos de natureza civil, multas ou juros, despesas de representação pessoal, remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, despesas com recepções ou coquetéis, despesas com premiação, ressalvada a aquisição de troféus e medalhas.



# RESUMO

- **Como será a análise do Projeto Esportivo?**

O projeto passará primeiramente por análise da equipe técnica da SETES, que verificará a sua viabilidade e a decisão definitiva caberá ao Comitê Deliberativo. Caso seja necessário, a equipe técnica poderá solicitar esclarecimentos ou adequações ao executor. O mesmo acontece no Comitê Deliberativo, que poderá baixar diligências para que o Executor preste esclarecimentos ou efetue adequações no Projeto Esportivo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Se o projeto for aprovado, a instituição estará apta a captar recursos junto a empresas contribuintes do ICMS.

- **Quais os deveres e obrigações relativos ao pagamento de terceiros?**

O executor poderá utilizar até 10% do incentivo fiscal para pagamento a terceiro, desde que este realize, **cumulativamente**, auxílio na elaboração e na captação de recursos junto a potenciais apoiadores do Projeto Esportivo e na preparação dos documentos necessários para prestação de contas pelo executor, sendo vedada a contratação de prestador de serviços que possua vínculo empregatício com o próprio executor.

**Editais 2013/2014**



- O primeiro Edital Nº 01/2013 foi publicado em outubro de 2013, e as inscrições se encerraram no dia 20 de dezembro de 2013.
- Foi destinado para execução de campeonatos mineiros de esportes olímpicos ou paralímpicos de rendimento, apresentados pelas federações esportivas de Minas Gerais.
- O segundo Edital Nº 02/2013 foi publicado em novembro de 2013, com vigência até 28 de março de 2014. As inscrições ainda estão em andamento.
- Destinado a seleção de projetos esportivos que tenham como característica essencial a promoção e o fomento do esporte e da prática de atividade física em Minas Gerais, nas dimensões esportivas previstas no art. 8º do decreto Estadual 46.308.

Como captar recursos?



# Captação de Recursos

- A SETES emitirá Certidão de Aprovação (CA) para cada projeto esportivo aprovado, discriminando o executor, os dados do projeto esportivo, o prazo final de sua captação e execução e os valores dos recursos relativos ao incentivo.
- De posse da Certidão de Aprovação, o executor poderá captar recursos junto a empresas contribuintes do ICMS para realização do projeto.

# E se o executor não conseguir captar todo o valor?

- Na hipótese de o Executor não conseguir captar o valor total consignado na CA, este poderá apresentar proposta de reajuste ao Comitê Deliberativo, desde que comprovada a captação de no mínimo 35% do valor total da CA por meio de Termo de Compromisso (TC).
- A proposta de reajuste deverá ser encaminhada para a apreciação do Comitê Deliberativo até 20 dias após o término do prazo de captação descrito na CA, mediante apresentação do Formulário de Reajuste do Valor do Projeto Esportivo disponibilizado pela SETES e da cópia do extrato bancário com o saldo atual da conta.
- Após envio da proposta de reajuste, o Executor não poderá apresentar novos TC, devendo aguardar a decisão do Comitê Deliberativo. A aprovação do reajuste fica condicionada à demonstração da sua viabilidade técnica e à manutenção dos objetivos principais do Projeto Esportivo.

A photograph showing the lower legs and feet of a person standing in a field of tall, dry grass. The person is wearing dark shorts and black sneakers with white laces. The background is a bright, overcast sky. The text "Como executar e prestar contas?" is overlaid in white on the upper left portion of the image.

**Como executar e prestar contas?**

# Execução e Prestação de Contas

- A execução e a prestação de contas do Projeto Esportivo caberá ao Executor.
- É fundamental que o executor realize seu projeto exatamente como foi aprovado e dentro dos prazos estabelecidos, buscando ser coerente com o compromisso assumido ao receber recursos públicos por meio do MOIE.
- O executor deverá prestar contas à SETES de todas as realizações e despesas procedentes da execução do projeto aprovado.



## Deverão ser apresentadas pelo executor:

- **Prestação de Contas Parcial:** deverá ser enviada à SETES a cada 06 meses e até o 5º dia útil do mês seguinte, evidenciando os recursos recebidos e utilizados no período, acompanhada dos respectivos comprovantes e extratos bancários, além do relatório detalhado das atividades executadas e comprovação das metas do período.
- **Prestação de Contas Final:** concluído o projeto esportivo, o executor apresentará à SETES – até o 5º dia útil do mês seguinte – o relatório final da prestação de contas, englobando todas as despesas e receitas vinculadas ao projeto esportivo e o relatório de cumprimento das metas previstas.
- O Executor que não apresentar as prestações de contas em tempo hábil ou tiver suas contas rejeitadas, será notificado formalmente para justificar ou sanar a irregularidade no prazo de 30 dias corridos contados da notificação, sob pena de aplicação de sanções administrativas, civis, penais e tributárias cabíveis.

# O que deverá conter nas notas fiscais?

Todas as notas fiscais de aquisição de bens e contratação de serviços necessários à execução do Projeto Esportivo deverão:

- Estar dentro do prazo de validade para a emissão;
- Constar o nome do Executor como cliente;
- Constar no campo informações complementares do documento, os números do Projeto Esportivo e do Decreto 46.308/13;
- Possuir todos os campos do cabeçalho preenchidos;
  - ✓ Não serão admitidas descrições genéricas de despesas e nem rasuras nos documentos fiscais.
  - ✓ Serão aceitos cupons fiscais que possuam identificação mecânica da razão social e/ou do CNPJ do Executor.
  - ✓ Serão aceitos os recibos de pessoas jurídicas apenas quando for dispensada a emissão de nota fiscal por meio de previsão legal, a qual deverá vir anexa ao comprovante de despesa que substituir a nota fiscal na operação realizada.

# RESUMO

- **Quais os editais sobre o MOIE?**

Até o momento foram dois editais sobre o MOIE, sendo o 1º publicado em outubro/2013 e com inscrições até dezembro/2013 e o 2º publicado em novembro/2013 com vigência até 28/03/2014.

- **Como captar recursos?**

O executor poderá captar recursos assim que a SETES emitir Certidão de Aprovação (CA) do projeto esportivo aprovado, discriminando o executor, os dados do projeto esportivo, o prazo final de sua captação e execução e os valores dos recursos relativos ao incentivo.

# RESUMO

- **E se o executor não conseguir captar todo o valor?**

Caso o executor não consiga captar o valor total consignado na CA, ele poderá apresentar proposta de reajuste ao Comitê Deliberativo (CD), desde que comprovada a captação de no mínimo 35% do valor total da CA. A proposta de reajuste será encaminhada para a apreciação do CD até 20 dias após o término do prazo de captação descrito na CA. Após envio da proposta de reajuste, o executor não poderá apresentar novos TC, devendo aguardar a decisão do Comitê Deliberativo.

- **Como executar e prestar contas?**

A execução e a prestação de contas do Projeto Esportivo caberá ao executor, que deverá realizar seu projeto exatamente como foi aprovado e dentro dos prazos estabelecidos.

O executor deverá prestar contas à SETES de todas as realizações e despesas procedentes da execução do projeto aprovado.

# RESUMO

- **O que o executor deve apresentar para as prestações de contas parcial e final?**

A prestação de contas parcial deverá ser enviada à SETES a cada 06 meses e até o 5º dia útil do mês seguinte, evidenciando os recursos recebidos e utilizados no período.

A prestação de contas final deverá enviada após concluído o projeto esportivo. O executor apresentará à SETES – até o 5º dia útil do mês seguinte – o relatório final da prestação de contas, englobando todas as despesas e receitas vinculadas ao projeto.

Caso a prestação de contas não seja entregue em tempo hábil ou tiver suas contas rejeitadas, o executor será notificado formalmente para justificar ou sanar a irregularidade no prazo de 30 dias corridos contados da notificação, sob pena de aplicação de sanções administrativas, civis, penais e tributárias cabíveis.

# RESUMO

- **O que deverá conter nas notas fiscais?**

Todas as notas fiscais de aquisição de bens e contratação de serviços necessários à execução do projeto esportivo deverão estar dentro do prazo de validade para a emissão, constar o nome do executor como cliente e os números do Projeto Esportivo e do Decreto 46.308/13. Deve possuir também todos os campos do cabeçalho preenchidos, sem descrições genéricas de despesas e nem rasuras nos documentos fiscais. Serão aceitos cupons fiscais que possuírem identificação mecânica da razão social e/ou do CNPJ do executor. Em caso de recibos, só serão aceitos os de pessoas jurídicas quando esta for dispensada a emissão de nota fiscal por meio de previsão legal.

**A equipe da SETES está a disposição para esclarecer todas as dúvidas através dos seguintes contatos:**

**Sites:**

**[www.esportes.mg.gov.br](http://www.esportes.mg.gov.br)**

**[www.incentivo.esportes.mg.gov.br](http://www.incentivo.esportes.mg.gov.br)**

**Telefones:**

**(31) 3915-4668/4684/4689/4686/4731**

**Email:**

**[incentivo@esportes.mg.gov.br](mailto:incentivo@esportes.mg.gov.br)**